



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO nº 68 / 22.**

(Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios de que trata a Resolução nº 43, de 18 de junho de 2020, para o exercício de 2022.)

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Com base no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, fica assegurada e concedida a revisão geral anual da recomposição das perdas inflacionárias dos subsídios de que trata a Resolução nº 43, de 18 de junho de 2020, para o exercício de 2022, a partir de 01 de dezembro de 2022, perfazendo um total de 16,48% (dezesseis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), referente a soma dos índices de 9,73% (nove inteiros e setenta e três centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo – USP, verificada no exercício de janeiro a dezembro do ano de 2021; e 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo – USP, verificada no exercício de janeiro a novembro do ano de 2022.

**Art. 2º** - A recomposição inflacionária aplicada nos termos desta Resolução está em conformidade com as leis que constituem o ciclo orçamentário, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), além de observar o limite prudencial para despesas com pessoal e os demais ditames da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 21 de dezembro de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de dezembro de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto de Resolução: Vereadores da Câmara Municipal)